

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 009/2022

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 024/2022-PMB/SEMED
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM Nº: 1.781/2022 – SEMED
PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021- PMB/SEMED
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/01/2022 A 31/12/2022

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Chegou a esta Controladoria para análise e manifestação, solicitação com justificativa para o **1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022-PMB/SEMED**, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021- PMB/SEMED.

DO OBJETO

Primeiro Aditamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022-PMB/SEMED**, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. MARCO ANTONIO SOLON MITRE, devidamente inscrito no CPF nº 374.767.852-15 e RG. nº 1881726 - PC/PA, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, compreendido entre **01.01.2023** à **31.12.2023**, e o **reajuste do valor contratual em 5,451290%** com base na Influência do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) correspondente a **R\$ 354,33 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, alterando o valor mensal do contrato para **R\$ 6.854,33 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, de acordo com o previsto nos art. 57, II, § 2º e art. 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

- a) Memorando informando o término do prazo contratual, **justificativa** e cópia do Contrato;
- b) Solicitação à locadora para manifestação de **aceite** de aditivo de prazo;
- c) Resposta à solicitação com manifestação de **aceite** acostando documentos pessoais e do imóvel;
- d) **Autorização** do ordenador da despesa;
- e) **Portaria** com indicação do fiscal do contrato;
- f) Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira**;
- g) **Autuação** do processo pela CPL;
- h) **Minuta e parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa e demais documentos apresentados, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento, portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação de Prazo e reajuste seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Face o exposto, e ainda, considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do primeiro aditamento ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 15 de dezembro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593